



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 002/2021 - FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) ANDRÉ LUÍS RAMOS PRADO.

O MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, localizada à Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 14.634.567/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua gestora a Sra. MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO e, a (o) Senhor (a) **ANDRÉ LUÍS RAMOS PRADO** inscrito(a) no CPF sob nº 075.670.855-93 residente na RUA A, 09, CONDOMÍNIO GREEN PARK, CENTENÁRIO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 03 (tres) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 002/2021 – FMAS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais), referentes a 03 (tres) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 001/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	6319	3390.36.00.00	000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 09 de abril de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ANDRÉ LUÍS RAMOS PRADO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª Cleciã Ramos Batista

2ª Luiz Carlos dos Santos